

## **LEI Nº 1.745/2007**

### **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender o funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão ficam criados (2) dois cargos comissionados de Assessor de Políticas Públicas, recrutamento amplo, equivalente ao Nível TS 011 constante do Anexo I da Lei Municipal nº1.697 de 10 de novembro de 2.005, com os valores determinados pela Lei Municipal nº1.712 de 31 de março de 2006.

§1º. Quando da nomeação para os cargos relacionados no artigo 1º desta Lei será exigida, no mínimo, a conclusão do nível médio de ensino.

§ 2º. São atribuições do Assessor de Políticas Públicas:

I – promover ações visando à realização de Câmaras Itinerantes, audiências públicas, esclarecendo a população da necessidade do exercício contínuo da cidadania;

II – estimular a implantação da Escola de Cidadania do Legislativo Municipal através de ações próprias ou mediante convênios com entidades públicas ou privadas;

III – prestar assessoria para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltados para a defesa dos direitos humanos e da cidadania.

IV – prestar assessoria técnica a todos os grupos sociais sem fins lucrativos, na participação e formulação de proposições de política pública nas diversas áreas de interesse público;

V – promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

VI – criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos;

VII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 2º. Fica criado 1 (um) cargo comissionado de Assessor Parlamentar, de recrutamento amplo, com remuneração correspondente a R\$400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º. São atribuições do Assessor Parlamentar:

I - datilografar/digitar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições e outros documentos pré-redigidos para atender a necessidade do Centro de Atenção ao Cidadão;

II - recepcionar e encaminhar pessoas aos órgãos competentes;

III - efetuar preenchimentos de requisições e outros impressos;

IV - atender ao público, prestando informações;

V - executar outras atividades correlacionadas às atividades do CAC;

VI - Exercer outras atribuições relacionadas às atividades do CAC.

§ 2º. Quando da nomeação para o cargo relacionados no artigo 3º desta Lei será exigida, no mínimo, a conclusão do ensino fundamental de ensino.

Art. 3º. Fica vedado o pagamento de horas extras aos servidores de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A carga horária dos cargos criados por esta lei é de 6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de junho de 2.007.

Alvinópolis, 03 de julho de 2.007.

**MILTON AYRES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal